

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reserva

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Fundo para o Serviço Público dos Transportes** (doravante designado **Fundo** ou Entidade), que compreendem o balanço em 2025 (que evidencia um total de 33.024.740 euros e um total de património líquido de 29.652.414 euros, incluindo um resultado líquido de 7.753.075 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos de 1. das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reserva”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Fundo** em 31.12.2025 o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reserva

1. Na preparação das demonstrações financeiras de 2025, a Entidade aplicou uma política contabilística segundo a qual valores associados a factos de exercícios anteriores, mas cujo reconhecimento ou mensuração apenas se tornou possível no período corrente, são registados em contas de Correções de exercícios anteriores. Esta política não é adequada ao disposto na NCP 2 - Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros, que limita a correção de erros a situações em que a informação fiável estava disponível e podia razoavelmente ter sido obtida à data de autorização das contas do período anterior, determinando que os efeitos decorrentes de nova informação ou de novos desenvolvimentos sejam reconhecidos prospetivamente. No caso das taxas TVDE, a faturação, cobrança e transferência das verbas são controladas pela AMT, que não disponibilizou ao Fundo, no fecho de 2024, informação que permitisse estimar com fiabilidade o rendimento; no caso das transferências para beneficiários, as condições necessárias ao reconhecimento da obrigação apenas ficaram reunidas em 2025. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2025, a rubrica de Correções de exercícios anteriores (Outros Rendimentos) encontra-se sobreavaliada em 667.817 euros e a rubrica Impostos, Contribuições e Taxas subavaliada pelo mesmo montante; adicionalmente, a rubrica Correções relativas a períodos anteriores (Outros Gastos) encontra-se sobreavaliada em 1.059.272 euros e a rubrica Transferências Concedidas subavaliada pelo mesmo montante. Estas distorções de classificação não afetam o resultado líquido do exercício.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reserva.

Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do Relatório de Contas e Gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa

opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do Relatório de Contas e Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do **Fundo** que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 40.288.138 euros), e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 36.540.976 euros), relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e de relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao seguinte:

Em 2024, no âmbito do Aviso nº5 de 2023, foram aprovados reembolsos a beneficiários, decorrente da validação da execução das respetivas candidaturas, no valor de 1,4 milhões de euros. No entanto, o Fundo não obteve autorização por parte das Finanças para aplicação do saldo de gerência anterior, deste modo transitaram para 2025 compromissos e obrigações que não foram reconhecidos em 2024, por falta de dotação disponível.

Sobre o Relatório de Contas e Gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reserva” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais” e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, somos de parecer que o Relatório de Contas e Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

O **Fundo** conforme indicado na nota anexa às demonstrações financeiras 1.2 não preparou o Relatório de Contas e Gestão ao abrigo da NCP 27 – Contabilidade de Gestão em conformidade com o previsto no §34 da supracitada norma.

Lisboa, 19 de agosto de 2026

**APPM – CALADO, MACHADO, FERREIRA,
FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:

Assinado por: **Ana Isabel Calado da Silva Pinto**
Num. de Identificação: 09813428
Data: 2026.08.19 14:47:16+01'00'

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM N°20160715)